



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.274/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 77.051,00 (Setenta e sete mil e cinquenta e um reais)**, para aquisição de equipamentos para a Unidade Mista de Saúde, recursos oriundos de emenda parlamentar do Ministério da Saúde, conforme proposta n. 19361.548000/1210-006, CNES N.2679205 Unidade Mista de Ministro Andreazza, portaria n. 3.455 de 08 de dezembro de 2021, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 22/12/2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	2	043	44.90.52.00.00	3.027.0006	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar- MAC	Atividade	Manutenção das atividades do MAC	Equipamentos e material permanente	MAC – média e alta complexidade	77.051,00
Total								77.051,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 10/03/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003